

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 214 / 2025

**CARLOS
TICIANELLI**
vereador

Assunto: Indica ao Prefeito Municipal que implante o Projeto "Caçamba Comunitária" no município, conforme especifica.

Bertioga, 29 de abril de 2025

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Protocolo: _____

Data: _____ Hora: _____

Ofício nº: _____

Aprovado na 12ª SO,
realizada em 29/04/25 adendo 8547

Antonio Carlos Ticianelli

Vice Presidente

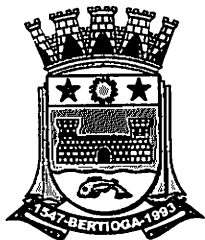
No exercício da Presidência

Antonio Carlos Ticianelli, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bertioga – SP, conforme segue:

A presente indicação tem a finalidade apresentar o projeto de lei para disponibilizar caçambas em determinadas áreas públicas, para o descarte regular de lixo e entulho, uma vez que recebemos inúmeras reclamações, referente às pessoas que realizam diariamente o descarte de lixos e entulhos em locais impróprios, como terrenos baldios, vias públicas, entre outros.

A implantação do projeto "Caçamba Comunitária", irá amenizar o problema que atualmente afeta vários bairros do município, garantindo a todos uma melhor qualidade de vida e proteção ao meio ambiente. Cumpre ressaltar, que este projeto já foi implantado em várias cidades do país, o que contribui de forma satisfatória na manutenção de uma cidade mais limpa.

Sendo assim, solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Marcelo Vilares, que DETERMINE à Secretaria competente a realização de estudo que viabilize a implantação do **Projeto Caçamba Comunitária**, na forma da minuta do Projeto de Lei que está anexada à indicação no Município.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MINUTA DE PROJETO DE LEI

*Institui no município de Bertioga, o projeto
"Caçamba Comunitária."*

Art. 1º - Fica instituído o Projeto denominado "Caçamba Comunitária", no âmbito do município de Bertioga - SP.

Art. 2º - As Caçambas Comunitárias deverão ser instaladas em pontos estratégicos, nos bairros do município, que serão determinados pelo próprio órgão municipal, de acordo com a demanda da população, tendo como objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no município.

§1º - As substituições das caçambas devem ser realizadas pelo setor responsável do Executivo, assim que as mesmas estiverem cheias, ou no máximo com 05 dias de utilização.

§2º - O descarte dos resíduos recolhidos, pela colocação de caçambas deve ser realizado conforme normativa da Secretaria de Meio Ambiente, sendo seu descumprimento passível de multa conforme legislação ambiental.

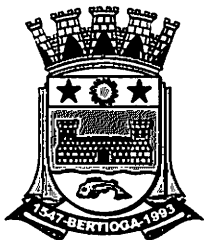
Art. 3º - As caçambas comunitárias são destinadas para uso da população, restando vedadas o seu uso por empresas e construtoras.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada de modo a viabilizar a execução do presente programa.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga – SP, 29 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

JUSTIFICATIVA

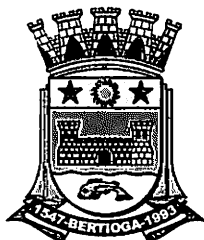
A implementação do Projeto Caçamba Comunitária no município de Bertioga, justifica-se pela necessidade de solucionar problemas de gestão de resíduos sólidos e melhorar a qualidade de vida dos moradores, ao mesmo tempo em que se promove a proteção ambiental. A iniciativa visa complementar os serviços de coleta de lixo, especialmente em áreas onde a coleta domiciliar é insuficiente ou inexistente, oferecendo um espaço para a destinação de resíduos volumosos e não recicláveis.

Muitas vezes, os moradores dos diversos bairros de Bertioga não conseguem descartar corretamente resíduos volumosos como móveis velhos, eletrodomésticos e entulhos de reforma, galhos de árvores que caem com os ventos, que não cabem nas lixeiras comuns ou não são coletados pela coleta domiciliar. A caçamba comunitária permite a destinação adequada desses materiais, evitando o acúmulo irregular e a poluição ambiental.

A remoção de resíduos volumosos contribui para a limpeza e organização das ruas, reduzindo o risco de focos de insetos e roedores, e melhorando o aspecto visual das áreas, contribuindo para uma melhor qualidade de vida para os moradores. A destinação adequada dos resíduos volumosos evita o descarte irregular em áreas não autorizadas, como terrenos baldios ou rios, minimizando a contaminação do solo e da água, e protegendo o meio ambiente.

A caçamba comunitária não substitui a coleta domiciliar, mas a complementa, atendendo a necessidades específicas de resíduos que não são coletados regularmente. A implantação do projeto pode ser um incentivo para a população adotar hábitos mais responsáveis no descarte de resíduos, contribuindo para uma cultura de cidadania ambiental.

Ao permitir que os moradores se responsabilizem pelo descarte de resíduos volumosos, a caçamba comunitária pode ajudar a reduzir os custos da prefeitura com a coleta e destinação desses materiais.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito do município de Bertiooga.

Antonio Carlos Ticianelli
Vereador

Nivaldo de Jesus
Vereador

Íaciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Michele Russo
Vereadora

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Salmir Gomes da Silva
Vereador

Elisângela da Silva Pedrosa
Vereadora

Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário